

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE (UASG) 102169 - EEL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS Aquisição eventual e parcelada de INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.485,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EEL / USP

Processo SEI nº 154.00007555/2026-94

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Escola de Engenharia de Lorena – EEL/USP**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é fornecimento eventual e parcelada de **INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Para **todos os itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.8. Será permitida a participação de:

3.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.9. O impedimento de que trata o subitem **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.7.2** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.11.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário** do item.
- 5.1.2. Marca.
- 5.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº

123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **[valor unitário]** do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2. empresas brasileiras.
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Grupo 1 – Lixas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
1	Lixas CS grão 80	Pacote com 10 unidades	32	85,80
2	Lixas CS grão 120	Pacote com 10 unidades	32	47,27
3	Lixas CS grão 320	Pacote com 10 unidades	32	39,23
4	Lixas CS grão 400	Pacote com 10 unidades	32	37,53
5	Lixas CS grão 500	Pacote com 10 unidades	32	41,40
6	Lixas CS grão 600	Pacote com 10 unidades	32	36,91
7	Lixas CS grão 800	Pacote com 10 unidades	32	44,40
8	Lixas CS grão 1200	Pacote com 10 unidades	32	52,87
9	Lixas CS grão 2400 ou 2500	Pacote com 10 unidades	32	79,24

6.22.1.2. Grupo 2 – Resinas e Moldes de Silicone

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	PREÇOS UNITÁRIO MÁXIMOS
10	Resina Baquelite - embutimento a quente.	Quilograma	20	131,28
11	Kit para embutimento à frio - resina em pó	Unidade	4	954,28
12	Resina condutora para análise com MEV	Unidade	5	1.435,97
13	Molde de silicone - 25 mm	Unidade	10	176,63
14	Molde de silicone - 30 mm	Unidade	10	89,36
15	Molde de silicone - 40 mm	Unidade	10	102,21

6.22.1.3. Grupo 3 – Panos, Suspensões e Massa de Polimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
16	Pasta de diamante - 1 micron	Seringa com 6 gramas	5	171,70
17	Pasta de diamante - 3 micron	Seringa com 6 gramas	5	149,90
18	Pasta de diamante - 6 micron	Seringa com 6 gramas	5	355,72
19	Pasta de diamante - ¼ de micron	Seringa com 6 gramas	5	72,71
20	Pano para polimento - 1 a 3 microns	Unidade	20	190,59
21	Pano para polimento - 3 a 6 microns	Unidade	20	109,22
22	Pano para polimento - 6 a 9 microns	Unidade	20	48,77
23	Pano para polimento - 1/4 a 1 microns	Unidade	20	64,25
24	Suspensão de diamante 3 microns	Unidade	5	1.677,07
25	Suspensão de alumina 1 microns	Garrafa de 1 Litro	16	200,16
26	Suspensão de alumina 0,5 microns	Garrafa de 1 Litro	16	219,89
27	Suspensão de sílica coloidal 0,05 micron	Garrafa de 1 Litro	5	1.361,25
28	Pano neoprene para sílica coloidal	Unidade	20	121,36
29	Pano para polimento - 1 micron	Unidade	30	34,53
30	Barra verde para polimento	Unidade	3	33,77
31	Pipeta pasteur	Pacote com 500 unidades	2	189,00

6.22.1.4. Grupo 4 – Discos e Fluídos de Corte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
32	Disco de corte diamantado	Unidade	5	2.375,52
33	Disco de corte de carbetto de silício	Pacote com 10 unidades	5	322,48
34	Fluído de corte	Garrafa de 1 Litro	5	392,15

- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF.
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.6** deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis.
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital

e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

- 8.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 8.9.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.
- 8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico mediante solicitação formal via e-mail: **compras.eel@usp.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e mail: compras.eel@usp.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **portalservicos.usp.br/contratacoes**.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial (se houver)
 - 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00007555/2026-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual e parcelada de **INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA**, por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - LIXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lixas CS grão 80	263641	Pacote com 10 unidades	32	85,80	2.745,60
2	Lixas CS grão 120	276348	Pacote com 10 unidades	32	47,27	1.512,77
3	Lixas CS grão 320	244627	Pacote com 10 unidades	32	39,23	1.255,46
4	Lixas CS grão 400	462190	Pacote com 10 unidades	32	37,53	1.200,99
5	Lixas CS grão 500	263642	Pacote com 10 unidades	32	41,40	1.324,86
6	Lixas CS grão 600	462192	Pacote com 10 unidades	32	36,91	1.181,25
7	Lixas CS grão 800	263643	Pacote com 10 unidades	32	44,40	1.420,70
8	Lixas CS grão 1200	326383	Pacote com 10 unidades	32	52,87	1.691,97
9	Lixas CS grão 2400 ou 2500	326383	Pacote com 10 unidades	32	79,24	2.535,55

GRUPO 02 - RESINAS E MOLDES DE SILICONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Resina Baquelite - embutimento a quente.	422915	Quilograma	20	131,28	2.625,68
11	Kit para embutimento à frio - resina em pó	376036	Unidade	4	954,28	3.817,11
12	Resina condutora para análise com MEV	263872	Unidade	5	1.435,97	7.179,84
13	Molde de silicone - 25 mm	482978	Unidade	10	176,63	1.766,27
14	Molde de silicone - 30 mm	482978	Unidade	10	89,36	893,58
15	Molde de silicone - 40 mm	482978	Unidade	10	102,21	1.022,06

GRUPO 03 - PANOS, SUSPENSÕES E MASSA DE POLIMENTO EM BARRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Pasta de diamante - 1 micron	303367	Seringa com 6 gramas	5	171,70	858,52
17	Pasta de diamante - 3 micron	303365	Seringa com 6 gramas	5	149,90	749,50
18	Pasta de diamante - 6 micron	261018	Seringa com 6 gramas	5	355,72	1.778,59
19	Pasta de diamante - ¼ de micron	425906	Seringa com 6 gramas	5	72,71	363,53
20	Pano para polimento - 1 a 3 microns	607932	Unidade	20	190,59	3.811,76
21	Pano para polimento - 3 a 6 microns	607932	Unidade	20	109,22	2.184,46
22	Pano para polimento - 6 a 9 microns	607932	Unidade	20	48,77	975,32
23	Pano para polimento - 1/4 a 1 microns	607932	Unidade	20	64,25	1.285,02
24	Suspensão de diamante 3 microns	612647	Unidade	5	1.677,07	8.385,33
25	Suspensão de alumina 1 microns	474430	Garrafa de 1 Litro	16	200,16	3.202,58
26	Suspensão de alumina 0,5 microns	474430	Garrafa de 1 Litro	16	219,89	3.518,21
27	Suspensão de sílica coloidal 0,05 micron	295598	Garrafa de 1 Litro	5	1.361,25	6.806,25
28	Pano neoprene para sílica coloidal	407147	Unidade	20	121,36	2.427,20
29	Pano para polimento - 1 micron	397545	Unidade	30	34,53	1.035,81
30	Barra verde para polimento	224315	Unidade	3	33,77	101,30
31	Pipeta pasteur	410569	Pacote com 500 unidades	2	189,00	378,00

GRUPO 04 - DISCOS E FLUÍDOS PARA CORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Disco de corte diamantado	415619	Unidade	5	2.375,52	11.877,60
33	Disco de corte de carbetto de silício	612451	Pacote com 10 unidades	5	322,48	1.612,39
34	Fluído de corte	236873	Garrafa de 1 Litro	5	392,15	1.960,74

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. As especificações técnicas detalhadas constam no Apêndice deste Termo de Referência.
- 1.1.3. As quantidades indicadas são meramente estimativas para consumo anual, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade prevista.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **70 (setenta) dias** contados da **notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).
- 1.6.1. A subcontratação será admitida apenas para o fornecimento dos itens 12, 13, 30 e 31.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000052/2026
 - II. Data de publicação no PNCP: 26/06/2025
 - III. Id do item no PCA: 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009.

- IV. Classe/Grupo: 5350 - MATERIAIS ABRASIVOS; 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS; 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS; 9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO.
- V. Identificador da Futura Contratação: 102169-18/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. O **CONTRATADO** deve fornecer manual ou documento análogo que especifique as melhores práticas para o descarte correto dos resíduos desses insumos tal como o fabricante recomenda e na conformidade como a legislação brasileira requer.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de bem comum e não envolver prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da notificação de fornecimento, em remessa única para cada pedido.
- 5.1.1. A aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, o que implica a entrega eventual e parcelada dos quantitativos estimados de acordo com a necessidade da administração, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.3. No momento de apresentação da proposta, deverá ser apresentado catálogo técnico e ficha de segurança dos produtos ofertados.

Local e horário da prestação do serviço de instalação

- 5.4. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Área II da Escola de Engenharia de Lorena (EEL/USP) - Estrada Municipal Chiquito Aquino, nº 1000, Mondesir, Lorena/SP.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual

visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
 - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;

- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.
8.2.1. O fornecimento integral refere-se aos quantitativos de cada notificação de fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

- 8.24. Caso admitida a participação de COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.25. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a

documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.25.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.25.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 85.485,78 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: Escola de Engenharia de Lorena;

II. Fonte de Recursos: 1 - Tesouro;

III. Programa de Trabalho: 12 - 364 - 4807 - 5304;

IV. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.13, 3.3.90.30.14, 3.3.90.30.31, 3.3.90.30.32 e 3.3.90.30.90;

Lorena, na data da assinatura eletrônica.

João Luís Lemos de Paula Santos
Equipe de Planejamento da Contratação

Domingos Sávio dos Santos Figueira
Equipe de Planejamento da Contratação

Marcos Felipe Russo Assumpção Schmidt
Equipe de Planejamento da Contratação

Sérgio Luiz de Oliveira
Equipe de Planejamento da Contratação

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - LIXAS CS GRÃO 80

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm, na granulometria 80, destinada ao desbaste inicial de amostras metalográficas em politriz automatizada metalográfica. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, adequado para remoção rápida e controlada de material e planejamento inicial da superfície metálica.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água, capaz de suportar o contato contínuo com água ou solução de refrigeração em politriz automatizada, sem descolamento do abrasivo.

Dimensões e formato:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz automatizada metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm, garantindo bom encaixe e estabilidade durante a rotação do equipamento.

Granulometria:

Grão 80, em sistema FEPA ou equivalente, adequado à etapa de desbaste inicial, logo após o corte das amostras, removendo marcas de disco, rebarbas e irregularidades mais acentuadas.

Compatibilidade:

Projeto e costado específicos para uso em politriz automatizada metalográfica, com bom comportamento em rotações típicas de laboratório e em regime de água contínua.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 02 - LIXAS CS GRÃO 120

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm, na granulometria 120, destinada ao lixamento inicial/de desbaste grosso de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, adequado para remoção rápida de material e planejamento inicial da superfície metálica.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água, capaz de suportar o contato repetido com água ou lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm.

Granulometria:

Grão 120, em sistema FEPA ou equivalente, adequado à etapa de desbaste inicial, removendo marcas de corte, rebarbas e irregularidades mais acentuadas antes das etapas de lixamento mais fino (grãos 240–320–400–500–600 etc.).

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 03 - LIXAS CS GRÃO 320

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm, na granulometria 320, destinada ao lixamento intermediário/de desbaste fino de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, adequado para remoção controlada de material e transição entre desbaste grosso e desbaste fino em amostras metálicas.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água, capaz de suportar o contato repetido com água ou lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm.

Granulometria:

Grão 320, em sistema FEPA ou equivalente, adequado à etapa de desbaste/lixamento intermediário, após grãos mais grossos (ex.: 120–240) e antes de grãos mais finos (400, 500, 600, 800, 1200), preparando a superfície para gradação progressiva de riscos.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 04 - LIXAS CS GRÃO 400

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm, na granulometria 400, destinada ao lixamento intermediário de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, projetado para remoção controlada de material e redução de riscos em superfícies metálicas.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água, capaz de suportar o contato repetido com água ou

lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm.

Granulometria:

Grão 400, em sistema FEPA ou equivalente, adequado ao lixamento intermediário, após grãos mais grossos (ex.: 320) e antes de grãos mais finos (500, 600, 800, 1200), preparando a superfície para o desbaste em grãos finos e para polimento com pasta de diamante.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 05 - LIXAS CS GRÃO 500

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm, na granulometria 500, destinada ao lixamento intermediário de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, adequado para remoção controlada de material e redução de riscos em superfícies metálicas.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água, capaz de suportar o contato repetido com água ou lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm.

Granulometria:

Grão 500, em sistema FEPA ou equivalente, adequado ao lixamento intermediário, após grãos mais grossos (ex.: 320) e antes de grãos mais finos (600, 800, 1200), preparando a superfície para etapas de polimento com pasta de diamante.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 06 - LIXAS CS GRÃO 600

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm na granulometria 600, destinada ao lixamento intermediário de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, garantindo corte eficiente e bom controle de riscos em amostras metálicas.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água, capaz de suportar o contato repetido com água ou lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm.

Granulometria:

Grão 600, em sistema FEPA ou equivalente, adequado ao lixamento intermediário, após grãos mais grossos (ex.: 320) e antes de grãos mais finos (800, 1200, 2400/2500), preparando a superfície para redução de riscos em etapas subsequentes.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 07 - LIXAS CS GRÃO 800

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm na granulometria 800, destinada ao lixamento intermediário/fino de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, garantindo corte eficiente e superfície relativamente plana em amostras metálicas.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água capaz de suportar o contato repetido com água ou lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm.

Granulometria:

Grão 800, em sistema FEPA ou equivalente, adequado ao lixamento intermediário/fino, após grãos mais grossos (ex.: 320–600) e antes de grãos mais finos (1200, 2400/2500), preparando a superfície para as etapas de polimento com pasta de diamante.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 08 - LIXAS CS GRÃO 1200**Descrição do objeto**

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm na granulometria 1200, destinada ao lixamento fino de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas**Material abrasivo:**

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, garantindo corte suave e plano em amostras metálicas.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água capaz de suportar o contato repetido com água ou lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm, conforme práticas de mercado para lixas 200 mm.

Granulometria:

Grão 1200, em sistema FEPA ou equivalente, adequado ao lixamento fino de amostras metálicas, após etapas de lixas mais grossas (ex.: 320–800), preparando a superfície para lixas mais finas e polimento com pasta de diamante.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 09 - LIXAS CS GRÃO 2400 OU 2500**Descrição do objeto**

Lixa de carbetto de silício à prova d'água, com costado de papel resistente à água, formato circular, com diâmetro entre 200 e 203 mm na granulometria 2400 ou 2500, destinada ao lixamento final ultra-fino de amostras metalográficas em politriz manuais ou automáticas. O produto deve ser fornecido em embalagem com 10 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo:

Abrasivo de carbetto de silício (SiC), de alta qualidade, com distribuição uniforme no costado, garantindo corte suave e plano em amostras metálicas.

Costado:

Costado em papel flexível e resistente à água capaz de suportar o contato repetido com água ou lubrificantes de politriz sem descolamento do abrasivo.

Dimensões:

Formato: circular, sem adesivo ou com costado plano, compatível com pratos de polítriz metalográfica de diâmetro 200 mm;

Diâmetro nominal: entre 200 e 203 mm, conforme práticas de mercado para lixas 200 mm.

Granulometria:

Grão 2400 ou 2500, dependendo da conveniência do fornecedor, em sistema FEPA ou equivalente, adequado ao lixamento final de amostras metálicas, logo antes das etapas de polimento com pasta de diamante.

Apresentação:

Embalagem contendo 10 unidades de lixas circulares, individualmente protegidas contra dobras, amassamento e umidade.

ITEM 10 - RESINA BAQUELITE - EMBUTIMENTO A QUENTE.

Resina fenólica em pó, conhecida comercialmente como baquelite, de cor preta, destinada ao embutimento a quente de amostras metalográficas em prensa de embutimento metalográfica. O produto deve ser fornecido em embalagem com 5 kg de granulado/pó fenólico.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de resina:

Resina fenólica termo-rígida, produzida pela polimerização de fenol e formaldeído, modulada para uso em embutimento de amostras metálicas sob alta temperatura e pressão.

Aspecto físico:

Produto fornecido em pó ou granulado, com tamanho de partícula adequado para preenchimento homogêneo do molde, sem grandes aglomerados ou poeira excessiva.

Cor: preta, típica de baquelite padrão para embutimento a quente, garantindo bom contraste em amostras típicas.

Comportamento térmico:

Derrete sob aquecimento na prensa, envolve uniformemente a amostra e, ao resfriar, solidifica-se em um bloco rígido, estável preservando a integridade da amostra durante desbaste e polimento.

Aplicação:

Destinada a processo de embutimento a quente, com auxílio de prensa hidráulica/embutidora, para preparo de amostras metalográficas de diversos materiais metálicos.

Embalagem:

Embalagem contendo 5 kg de resina fenólica em pó/granulado, com rótulo resistente, indicando claramente peso, tipo de resina e aplicação.

ITEM 11 - KIT PARA EMBUTIMENTO À FRIO - RESINA EM PÓ

Kit composto por resina em pó cristal (poliéster ou similar termo-rígida), com massa de 1 kg (um quilo), e catalisador líquido, preferencialmente em embalagem de 500 mL, destinado ao embutimento a frio de amostras metalográficas. A resina deve ser utilizada na proporção conforme indicado pelo fabricante, visando obtenção de cura adequada e amostras com bom contraste estrutural.

Especificações técnicas mínimas

Resina em pó cristal:

Resina termo-rígida, de alta transparência (quando curada), de baixa viscosidade ou em pó de fácil mistura, adequada para embutimento a frio de amostras metálicas diversas.

Alta aderência à amostra e ao molde de silicone, com baixa retração de cura, minimizando falhas de interface.

Catalisador líquido:

Catalisador próprio para a resina fornecida (por exemplo, peróxido de metil-etil-cetona ou equivalente), com volume preferencialmente de 500 mL, ou que seja suficiente para várias preparações de embutimento de modo a usar toda a resina em pó.

Propriedades operacionais:

Tempo de manuseio compatível com prática de laboratório (ex.: 5–15 minutos entre a mistura e o início do endurecimento), para permitir colocação da amostra e retirada de bolhas;

Cura ao ambiente sem necessidade de prensa hidráulica (embutimento a frio).

Validade:

Validade de 10 anos para o consumo, contados da data de fabricação. Esta longa validade se aplica à resina, que, quando armazenada em condições adequadas, mantém propriedades de cura por período estendido. O catalisador segue, quando houver, validade própria indicada na embalagem.

Embalagem:

Resina em pó cristal, em embalagem de 1 kg;

Catalisador líquido, em embalagem de 500 mL, ambas lacradas, com rótulos resistentes à umidade e ao manuseio.

ITEM 12 - RESINA CONDUTORA PARA ANÁLISE COM MEV

Resina condutora termo-rígida para embutimento metalográfico, com fibra mineral condutora, destinada à preparação de amostras para análise em Microscopia Eletrônica de Varredura (MEV/SEM). O produto deve ser fornecido em embalagem de 500 g.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de resina: resina termo-rígida, já enriquecida com fibra mineral condutora, garantindo bom contato elétrico da amostra ao êmbolo metálico no suporte para SEM, sem necessidade de metalização da superfície da peça embutida.

Base condutora: resina com base de cobre ou de carbono, conforme especificação do fabricante, comprovadamente empregada em procedimentos de embutimento para SEM.

Forma de fornecimento: produto em pó ou pré-misturado, de fácil preparo (sem complexidade de mistura manual), que permita embutimento com boa homogeneidade elétrica e mecânica.

Embalagem: recipiente com 500 g de resina, com rótulo resistente à umidade e à manipulação, identificando claramente o tipo de resina (condutora, com fibra mineral) e a base (cobre ou carbono).

ITEM 13 - MOLDE DE SILICONE - 25 MM

Molde de silicone para embutimento a frio em metalografia, com uma única cavidade cilíndrica de diâmetro interno de 25 mm, destinado ao embutimento de amostras metálicas e de materiais diversos com resinas acrílicas, epóxi ou poliéster.

Material: silicone de borracha, flexível, reutilizável e resistente quimicamente às resinas de embutimento a frio.

Forma: cavidade cilíndrica única, com diâmetro interno nominal de 25 mm, com bordas retas ou levemente chanfradas, para facilitar inserção e remoção da amostra.

Resistência: capaz de suportar o processo de cura da resina (sem deformação permanente) e múltiplos ciclos de desmoldagem.

Embalagem mínima: 1 unidade por molde, individualmente ensacada ou acondicionada em embalagem simples, sem riscos de amassamento ou perfuração.

ITEM 14 - MOLDE DE SILICONE - 30 MM

Molde de silicone para embutimento a frio em metalografia, com uma única cavidade cilíndrica de diâmetro interno de 30 mm, destinado ao embutimento de amostras metálicas e de materiais diversos com resinas acrílicas, epóxi ou poliéster.

Material: silicone de borracha, flexível, reutilizável e resistente quimicamente às resinas de embutimento a frio.

Forma: cavidade cilíndrica única, com diâmetro interno nominal de 30 mm, com bordas retas ou levemente chanfradas, para facilitar inserção e remoção da amostra.

Resistência: capaz de suportar o processo de cura da resina (sem deformação permanente) e múltiplos ciclos de desmoldagem.

Embalagem mínima: 1 unidade por molde, individualmente ensacada ou acondicionada em embalagem simples, sem riscos de amassamento ou perfuração.

ITEM 15 - MOLDE DE SILICONE - 40 MM

Molde de silicone para embutimento a frio em metalografia, com uma única cavidade cilíndrica de diâmetro interno de 40 mm, destinado ao embutimento de amostras metálicas e de materiais diversos com resinas acrílicas, epóxi ou poliéster.

Material: silicone de borracha, flexível, reutilizável e resistente quimicamente às resinas de embutimento a frio.

Forma: cavidade cilíndrica única, com diâmetro interno nominal de 40 mm, com bordas retas ou levemente chanfradas, para facilitar inserção e remoção da amostra.

Resistência: capaz de suportar o processo de cura da resina (sem deformação permanente) e múltiplos ciclos de desmoldagem.

Embalagem mínima: 1 unidade por molde, individualmente ensacada ou acondicionada em embalagem simples, sem riscos de amassamento ou perfuração.

ITEM 16 - PASTA DE DIAMANTE - 1 MÍCRON

Pasta de diamante de granulometria nominal de 1,0 µm (1 micron), fornecida em seringa plástica contendo 6 gramas, de alta concentração de diamante mono ou policristalino, destinada ao polimento metalográfico final de amostras metálicas, ferrosas e não ferrosas, bem como materiais difíceis de polir.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de abrasivo: diamante mono ou policristalino, de alta qualidade, adequado para polimento de superfícies refletivas.

Granulometria nominal: 1,0 µm (1 micron), com distribuição granulométrica controlada.

Concentração: pasta de alta concentração, que permita polimento eficiente, com baixa aplicação e boa taxa de remoção de material.

Vetor/lubrificante: pasta veiculada em meio lubrificante compatível com panos sintéticos flocados, sem causar corrosão ou contaminação da superfície metálica.

Embalagem: seringa plástica descartável, com ponteira protegida, contendo 6 g de pasta, individualmente lacrada, com rótulo de fácil leitura.

ITEM 17 - PASTA DE DIAMANTE - 3 MÍCRON

Pasta de diamante de granulometria nominal de 3,0 µm (3 micron), fornecida em seringa plástica contendo 6 gramas, de alta concentração de diamante mono ou policristalino, destinada ao polimento metalográfico final de amostras metálicas, ferrosas e não ferrosas, bem como materiais difíceis de polir.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de abrasivo: diamante mono ou policristalino, de alta qualidade, adequado para polimento de superfícies refletivas.

Granulometria nominal: 3,0 µm (3 micron), com distribuição granulométrica controlada.

Concentração: pasta de alta concentração, que permita polimento eficiente, com baixa aplicação e boa taxa de remoção de material.

Vetor/lubrificante: pasta veiculada em meio lubrificante compatível com panos sintéticos flocados, sem causar corrosão ou contaminação da superfície metálica.

Embalagem: seringa plástica descartável, com ponteira protegida, contendo 6 g de pasta, individualmente lacrada, com rótulo de fácil leitura.

ITEM 18 - PASTA DE DIAMANTE - 6 MÍCRON

Pasta de diamante de granulometria nominal de 6,0 µm (6 micron), fornecida em seringa plástica contendo 6 gramas, de alta concentração de diamante mono ou policristalino, destinada ao polimento metalográfico final de amostras metálicas, ferrosas e não ferrosas, bem como materiais difíceis de polir.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de abrasivo: diamante mono ou policristalino, de alta qualidade, adequado para polimento de superfícies refletivas.

Granulometria nominal: 6,0 µm (6 micron), com distribuição granulométrica controlada.

Concentração: pasta de alta concentração, que permita polimento eficiente, com baixa aplicação e boa taxa de remoção de material.

Vetor/lubrificante: pasta veiculada em meio lubrificante compatível com panos sintéticos flocados, sem causar corrosão ou contaminação da superfície metálica.

Embalagem: seringa plástica descartável, com ponteira protegida, contendo 6 g de pasta, individualmente lacrada, com rótulo de fácil leitura.

ITEM 19 - PASTA DE DIAMANTE - ¼ DE MÍCRON

Pasta de diamante de granulometria nominal de 0,25 µm (¼ micron), fornecida em seringa plástica contendo 6 gramas, de alta concentração de diamante mono ou policristalino, destinada ao polimento metalográfico final de amostras metálicas, ferrosas e não ferrosas, bem como materiais difíceis de polir.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de abrasivo: diamante mono ou policristalino, de alta qualidade, adequado para polimento de superfícies refletivas.

Granulometria nominal: 0,25 µm (¼ micron), com distribuição granulométrica controlada.

Concentração: pasta de alta concentração, que permita polimento eficiente, com baixa aplicação e boa taxa de remoção de material.

Vetor/lubrificante: pasta veiculada em meio lubrificante compatível com panos sintéticos flocados, sem causar corrosão ou contaminação da superfície metálica.

Embalagem: seringa plástica descartável, com ponteira protegida, contendo 6 g de pasta, individualmente lacrada, com rótulo de fácil leitura.

ITEM 20 - PANO PARA POLIMENTO - 1 A 3 MÍCRONS

Pano de polimento em veludo sintético flocado, destinado ao uso com pasta de diamante de 1 a 3 µm, para etapa de polimento metalográfico intermediário/final. O pano deve ser compatível com politrizes manuais e automáticas, com diâmetro de 200 mm, fornecido em pacote de 5 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material: veludo sintético flocado, de alta durabilidade e baixa dureza, apropriado para polimento com pasta de diamante de 1–3 µm, sem gerar riscos profundos nem deformação superficial excessiva.

Diâmetro nominal: 200 mm, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro equivalente.

Fixação: deve possuir compatibilidade com sistema de fixação magnética ou colante comum em politrizes metalográficas, garantindo aderência firme durante o processo de polimento.

Textura: flocagem de altura e densidade adequadas para distribuição uniforme da pasta de diamante e remoção eficiente de riscos da etapa anterior, sem retenção excessiva de pasta.

Embalagem: pacote contendo 5 unidades de panos, individualmente organizados ou protegidos contra dobramento, amassamento ou contaminação.

ITEM 21 - PANO PARA POLIMENTO - 3 A 6 MÍCRONS

Pano de polimento em veludo sintético flocado, destinado ao uso com pasta de diamante de 3 a 6 µm, para etapa de polimento metalográfico intermediário/final. O pano deve ser compatível com politrizes manuais e automáticas, com diâmetro de 200 mm, fornecido em pacote de 5 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material: veludo sintético flocado, de alta durabilidade e baixa dureza, apropriado para polimento com pasta de diamante de 3–6 µm, sem gerar riscos profundos nem deformação superficial excessiva.

Diâmetro nominal: 200 mm, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro equivalente.

Fixação: deve possuir compatibilidade com sistema de fixação magnética ou colante comum em politrizes metalográficas, garantindo aderência firme durante o processo de polimento.

Textura: flocagem de altura e densidade adequadas para distribuição uniforme da pasta de diamante e remoção eficiente de riscos da etapa anterior, sem retenção excessiva de pasta.

Embalagem: pacote contendo 5 unidades de panos, individualmente organizados ou protegidos contra dobramento, amassamento ou contaminação.

ITEM 22 - PANO PARA POLIMENTO - 6 A 9 MÍCRONS

Pano de polimento em veludo sintético flocado, destinado ao uso com pasta de diamante de 6 a 9 µm, para etapa de polimento metalográfico intermediário/preparação do polimento fino. O pano deve ser compatível com politrizes manuais e automáticas, com diâmetro de 200 mm, fornecido em pacote de 5 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material: veludo sintético flocado, de alta durabilidade e baixa dureza, apropriado para polimento com pasta de diamante de 6–9 µm, sem gerar riscos profundos nem deformação superficial excessiva.

Diâmetro nominal: 200 mm, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro equivalente.

Fixação: deve possuir compatibilidade com sistema de fixação magnética ou colante comum em politrizes metalográficas, garantindo aderência firme durante o processo de polimento.

Textura: flocagem de altura e densidade adequadas para distribuição uniforme da pasta de diamante e remoção eficiente de riscos da etapa anterior, sem retenção excessiva de pasta.

Embalagem: pacote contendo 5 unidades de panos, individualmente organizados ou protegidos contra dobramento, amassamento ou contaminação.

ITEM 23 - PANO PARA POLIMENTO - 1/4 A 1 MÍCRONS

Pano de polimento em veludo sintético flocado, destinado ao uso com pasta de diamante de ¼ (0,25) a 1 µm, para etapa de polimento metalográfico final ultra-fino. O pano deve ser compatível com politrizes manuais e automáticas, com diâmetro de 200 mm, fornecido em pacote de 5 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material: veludo sintético flocado, de alta durabilidade e baixa dureza, apropriado para polimento com pasta de diamante de ¼–1 µm, sem gerar riscos profundos nem deformação superficial excessiva.

Diâmetro nominal: 200 mm, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro equivalente.

Fixação: deve possuir compatibilidade com sistema de fixação magnética ou colante comum em politrizes metalográficas, garantindo aderência firme durante o processo de polimento.

Textura: flocagem de altura e densidade adequadas para distribuição uniforme da pasta de diamante e remoção eficiente de riscos da etapa anterior, sem retenção excessiva de pasta.

Embalagem: pacote contendo 5 unidades de panos, individualmente organizados ou protegidos contra dobramento, amassamento ou contaminação.

ITEM 24 - SUSPENSÃO DE DIAMANTE 3 MÍCRONS

Suspensão de diamante policristalino, granulometria nominal de 3 µm, destinada ao polimento metalográfico fino e ultrafino, composta por partículas de diamante de alta performance dispersas em meio líquido estável, com lubrificante incorporado na mesma formulação, isenta de solventes orgânicos, fornecida em embalagem de 500 mL.

Especificação mínima

Tipo de abrasivo: diamante policristalino.

Granulometria nominal: 3 µm.

Formulação: suspensão estável, homogênea, com lubrificante integrado.

Composição: sem solventes orgânicos.

Aplicação: polimento metalográfico de amostras metálicas, ferrosas e não ferrosas, com elevada taxa de remoção e bom acabamento superficial.

Embalagem: frasco de 500 mL, lacrado, com identificação do lote, validade e fabricante.

Documentação: ficha técnica do fabricante e FISPQ, quando aplicável.

ITEM 25 - SUSPENSÃO DE ALUMINA 1 MÍCRONS

Segue a especificação de suspensão de alumina 1 µm já em formato licitatório, adequada para Termo de Referência:

Item: Alumina em suspensão 1,0 µm para polimento metalográfico, 1 L

Descrição do objeto

Suspensão de alumina para polimento metalográfico, com granulometria nominal de 1,0 µm, fornecida em embalagem de 1 litro, em alta concentração, com boa dispersão e estabilidade, pronta para uso após simples agitação ou mistura, para polimento de amostras metálicas em politriz manual ou automática.

Especificações técnicas mínimas

Composição principal: suspensão aquosa de óxido de alumínio (Al_2O_3), com adição de dispersante para garantir estabilidade coloidal e evitar sedimentação excessiva.

Granulometria nominal: 1,0 µm (1 micron), com distribuição granulométrica adequada para polimento intermediário/fino.

Concentração: alta concentração de alumina, permitindo diluições de trabalho típicas (ex.: 1 parte de suspensão para 2 a 10 partes de água, conforme procedimento interno do laboratório), sem perda significativa de eficiência de polimento.

Homogeneidade: após decantação, o produto deve ser facilmente re-dispersado com agitação, resultando em mistura homogênea e pronta para uso, sem aglomerados visíveis.

Embalagem: frasco plástico ou recipiente compatível, com capacidade mínima de 1 litro, com tampa resistente a vazamentos, rótulo resistente à água e identificação clara.

ITEM 26 - SUSPENSÃO DE ALUMINA 0,5 MÍCRONS

Suspensão de alumina para polimento metalográfico, com granulometria nominal de 0,5 µm, fornecida em embalagem de 1 litro, em alta concentração, com dispersante, que após decantação pode ser facilmente re-misturada, resultando em produto homogêneo e pronto para uso em politriz manual ou automática.

Especificações técnicas mínimas

Composição principal: suspensão aquosa de óxido de alumínio (Al_2O_3), com adição de dispersante para garantir boa estabilidade coloidal e evitar sedimentação excessiva.

Granulometria nominal: 0,5 µm (meio micron), com distribuição granulométrica adequada para polimento fino e acabamento de alta qualidade.

Concentração: alta concentração de alumina, permitindo diluições de trabalho típicas (ex.: 1 parte de suspensão para 2 a 10 partes de água, conforme procedimento interno do laboratório), mantendo boa eficiência de polimento e alto rendimento por litro.

Homogeneidade: após decantação, o produto deve ser facilmente re-dispersado com agitação, resultando em mistura homogênea, sem aglomerados visíveis, pronta para aplicação direta na politriz.

Embalagem: frasco plástico ou recipiente compatível, com capacidade de 1 litro, tampa resistente a vazamentos, rótulo resistente à água e identificação clara.

ITEM 27 - SUSPENSÃO DE SÍLICA COLOIDAL 0,05 MÍCRON

Segue a especificação de suspensão de sílica coloidal 0,05 µm já em formato licitatório, pronta para Termo de Referência:

Item: Suspensão de sílica coloidal para polimento final, 0,05 µm, 1 L

Descrição do objeto

Suspensão de sílica coloidal para polimento final metalográfico, com granulometria nominal de 0,05 µm, fornecida em embalagem de 1 litro, aquosa e estável, adequada para polimento químico-mecânico de materiais ferrosos e não ferrosos, podendo ser eventualmente misturada com aditivos químicos de polimento/ataque conforme procedimento do laboratório.

Especificações técnicas mínimas

Composição principal: suspensão aquosa de dióxido de silício (SiO₂) coloidal, com partículas de tamanho médio de 0,05 µm, altamente dispersas em meio líquido.

Granulometria nominal: 0,05 µm (50 nm), com distribuição de partículas adequada para polimento final sem riscos visíveis, proporcionando acabamento refletivo e baixa deformação de superfície.

Concentração: suspensão de alta concentração, que permita diluições de trabalho típicas (por exemplo, 1:1 ou 1:3 em água desionizada) sem perda de eficiência de polimento.

Estabilidade e homogeneidade: suspensão estável, com baixa sedimentação quando em repouso, podendo ser facilmente re-misturada por agitação, mantendo-se homogênea e pronta para uso em politriz automatizada ou manual.

Compatibilidade: adequada ao uso com panos sintéticos curtos (non-nap), panos de seda ou flocados específicos para sílica coloidal, em etapas de polimento final de metais ferrosos e não ferrosos, incluindo ligas macias (Al, Cu, Ti, soldas) e cerâmicas.

Embalagem: frasco plástico resistente ou recipiente compatível, com capacidade mínima de 1 litro, tampa vedante, rótulo resistente à água e identificação clara do produto.

ITEM 28 - PANO NEOPRENE PARA SÍLICA COLOIDAL.

Pano de polimento em neoprene (tecido emborrachado com microfendas), destinado ao uso com suspensão de sílica coloidal de 0,05 µm, para etapa de polimento final/nanopolimento em metalografia. O pano deve ser compatível com politrizes manuais e automáticas, com diâmetro de 200 mm, fornecido em pacote de 5 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material: tecido de neoprene, emborrachado, com superfície lisa ou microfendada, projetado para uso exclusivo com sílica coloidal e/ou alumina gel, garantindo polimento químico-mecânico suave, com mínimo de riscos e deformação superficial.

Diâmetro nominal: 200 mm, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro equivalente.

Fixação: deve possuir costado autoadesivo ou ser compatível com sistema de fixação magnético/comum em politrizes metalográficas, garantindo aderência firme durante o processo de polimento.

Textura e camada de polimento:

Superfície com microfendas ou porosidade controlada, projetada para retenção e liberação gradual da sílica coloidal, favorecendo acabamento homogêneo sem relevo.

Pano de baixa dureza, adequado para polimento final de materiais ferrosos e não ferrosos, incluindo ligas macias (Al, Cu, Ti) e cerâmicas.

Embalagem: pacote contendo 5 unidades de panos, individualmente organizados ou protegidos contra dobramento, amassamento ou contaminação.

ITEM 29 - PANO PARA POLIMENTO - 1 MÍCRON

Pano de polimento em veludo sintético flocado, destinado ao uso com suspensões de alumina de 1 a 0,5 µm, para etapa de polimento ultra-fino/nanopolimento final em metalografia. O pano deve ser compatível com politrizes manuais e automáticas, com diâmetro de 200 mm, fornecido em pacote de 5 unidades.

Especificações técnicas mínimas

Material: veludo sintético flocado, de baixa dureza e textura fina, desenvolvido especificamente para uso com alumina em suspensão, garantindo acabamento homogêneo, com mínimo de riscos e boa remoção de material em etapas de polimento final.

Diâmetro nominal: 200 mm, compatível com pratos de politriz metalográfica de diâmetro equivalente.

Fixação: deve possuir costado autoadesivo ou ser compatível com sistema de fixação magnético/comum em politrizes metalográficas, garantindo aderência firme durante o processo de polimento.

Textura e aplicação:

Flocagem curta e densa, projetada para uso com alumina ultra-fina (0,1–0,05 µm), permitindo polimento químico-mecânico suave.

Apropriado para polimento de materiais ferrosos e não ferrosos (aços, ligas ferrosas, Al, Cu, Ti, etc.), quando se deseja acabamento de máxima refletividade e baixa deformação superficial.

Embalagem: pacote contendo 5 unidades de panos, individualmente organizados ou protegidos contra dobramento, amassamento ou contaminação.

ITEM 30 - BARRA VERDE PARA POLIMENTO

Massa de polimento em forma de barra sólida, de cor verde, à base de óxido de cromo (Cr_2O_3), destinada ao polimento e lustro de metais, com desempenho destacado em alumínio, aços e ligas não ferrosas. A barra deve pesar aproximadamente 400 g, com fácil aplicação sobre discos de feltro ou panos de polimento, para uso em politriz metalográfica ou em operações manuais de polimento.

Especificações técnicas mínimas

Composição:

Abrasivo principal: óxido de cromo (Cr_2O_3) em partículas finas;

Matriz: cera/parafina ou mistura semelhante, que forma uma barra plástica, sólida, capaz de ser “carregada” uniformemente na superfície de feltro ou pano de polimento.

Formato e dimensão aproximada:

Barra sólida, com forma paralelepípeda ou cilíndrica, de fácil manuseio;

Massa aproximada: 400 g, conforme prática comum desse tipo de produto.

Dimensões sugeridas (ex.: diâmetro entre 25–40 mm e comprimento entre 90–200 mm, conforme prática de mercado), desde que compatíveis com uso em rolos de feltro ou panos de polimento.

ITEM 31 - PIPETA PASTEUR

Pipeta Pasteur descartável em plástico, com capacidade de 1 mL, destinada à transferência de pequenos volumes de líquidos em laboratórios de metalografia e outras áreas de ensaio, tais como: adição de reagentes, ajuste de volume de suspensões (alumina, sílica, óxido de cromo, etc.) e transferência de soluções entre recipientes.

Especificações técnicas mínimas

Material:

Fabricada em polietileno (PE) ou equivalente, transparente, flexível e resistente à variação de temperatura própria de uso em laboratório.

Capacidade:

Capacidade de trabalho de 1 mL, podendo apresentar graduação em intervalos de, por exemplo, 0,25 mL, para melhor controle de pequenos volumes.

Formato:

Estrutura com bulbo e capilar, próprio de pipeta Pasteur, com ponta fina adequada à manipulação precisa de líquidos em frascos de reagentes e sistemas de poltriz.

Características operacionais:

Descartável, de uso único ou até o número máximo de reutilização estipulado pelo fabricante, sem perda de flexibilidade ou risco de quebra;

Parede transparente que permite visualização clara do nível do líquido e das gotas.

Aplicação:

Indicada para transferência de amostras e reagentes em politrizes metalográficas, recipientes de suspensões, frascos de óleo refrigerante diluído, baquelite, kit de embutimento a frio, entre outros consumíveis deste Termo de Referência.

Apresentação:

Pipetas fornecidas em pacote com 500 unidades.

ITEM 32 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO

Disco de corte diamantado com alma de aço, indicado especificamente para corte de aços e suas ligas em cortadora metalográfica de precisão. O disco deve possuir diâmetro de 127 mm, espessura de 0,4 mm, diâmetro interno (furo) de 12,7 mm e camada diamantada de 6 mm de largura, destinado a cortes de amostras metálicas com baixa deformação térmica e mínima remoção de material.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de disco: disco de corte com alma de aço plana e camada diamantada contínua ou segmentada na periferia, com ligação metalúrgica, garantindo bom suporte ao abrasivo e estabilidade dimensional durante o corte.

Dimensões nominal:

Diâmetro externo desejável: 127 mm;

Espessura (largura da alma + camada) desejável: 0,4 mm;

Diâmetro interno (furo central) obrigatório: 12,7 mm;

Largura da camada diamantada: 6 mm.

Abrasivo: camada diamantada com grãos de diamante de alta qualidade, adequada para corte de aços e suas ligas, incluindo aços temperados e endurecidos, com boa taxa de corte e baixo desgaste.

ITEM 33 - DISCO DE CORTE DE CARBETO DE SILÍCIO

Disco de corte metalográfico fabricado em carbetto de silício (SiC) de alta qualidade, com diâmetro de 305 mm, espessura de 2 mm e diâmetro interno (furo) de 32 mm, indicado para corte de amostras metalográficas de diversos materiais, especialmente materiais de maior dureza. O disco é sem tela, com liga resinosa, destinado ao uso em cortadoras metalográficas com refrigeração adequada.

Especificações técnicas mínimas

Material abrasivo: abrasivo de carbetto de silício (SiC) de alta qualidade, homogeneamente distribuído na matriz resinosa, sem tela de reforço metálica.

Dimensões nominal:

Diâmetro externo desejável: 305 mm;

Espessura desejável: 2 mm;

Diâmetro interno (furo central) obrigatório: 32 mm.

Tipo de disco: disco de corte abrasivo sem tela, com liga resinosa projetada para suportar os esforços de corte em cortadoras metalográficas, garantindo boa durabilidade e estabilidade dimensional durante o uso.

ITEM 34 - FLUÍDO DE CORTE

Óleo refrigerante sintético e ecológico, destinado à utilização em cortadora metalográfica, fornecido em forma de concentrado, para ser diluído em água e formar uma solução aquosa contínua, transparente ou levemente esverdeada, com excelente poder lubrificante, refrigerante e anticorrosivo. O produto deve ser ecológico e biodegradável, podendo ser descartado na natureza conforme normas locais, e fornecido em embalagem de 1 litro.

Especificações técnicas mínimas

Tipo de fluido:

Fluido sintético (não oriundo de óleo mineral), pronto-diluição, que forma emulsão aquosa ao ser misturado com água.

Ecológico e biodegradável, fórmulas isentas de cloro, boro, nitritos, enxofre, compostos aromáticos e metais pesados, conforme práticas de segurança ambiental.

Cor e aparência: após diluição, a solução deve ser transparente ou levemente esverdeada, sem formação de espuma excessiva nem sedimentação rápida, permitindo boa visualização da região de corte e do compartimento de refrigeração.

Funções principais:

Refrigeração eficiente, minimizando aquecimento da superfície de corte e preservando a microestrutura da amostra;

Lubrificação entre o disco e a peça, reduzindo atrito e potencial de trincamento superficial;

Propriedades anticorrosivas, protegendo a peça, o disco abrasivo e os componentes metálicos da máquina contra corrosão.

Diluição recomendada:

Proporção de 1 litro de óleo concentrado para 20 litros de água, formando solução de uso contínuo na cortadora metalográfica.

O produto deve manter estabilidade e desempenho em concentrações próximas dessa proporção, sem degradação rápida, proliferação bacteriana excessiva ou odor desagradável.

Embalagem: frasco plástico resistente, com tampa de vedação, contendo 1 litro de concentrado, com rótulo resistente à água, informando nome do produto, tipo, diluição e dados de segurança.

ANEXO II

À **Escola de Engenharia de Lorena** da Universidade de São Paulo
Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Sítio Eletrônico:

Nome do Representante Legal / RG / CPF:

E-Mail:

Fone:

Dados bancários (B.Brasil):

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do **SERVIÇO** de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA					
Detalhamento: conforme Termo de Referência						
Valor Total: R\$......(.....)						

3 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Pagamento: 28 dias

Concordância com a resolução USP 8548/2023 e os termos do Edital.

....., dede 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
LICITANTE – CARGO

ANEXO III**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NN/2026-EEL****Processo SEI nº 154.00007555/2026-94**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA USP**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0100-96**, localizada na **Estrada Municipal do Campinho, nº 100, bairro Ponte Nova, em Lorena/SP – CEP 12.602-810**, neste ato representada por seu **Diretor, Durval Rodrigues Junior**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **[NN/2026]-EEL**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 34 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01 - LIXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Fornecedor:							
		CATMAT	Marca	Mod.	UN. DE MEDIDA	QTD. Max.	QTD. Min.	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	Lixas CS grão 80	263641			Pacote com 10 unidades	32			
2	Lixas CS grão 120	276348			Pacote com 10 unidades	32			
3	Lixas CS grão 320	244627			Pacote com 10 unidades	32			
4	Lixas CS grão 400	462190			Pacote com 10 unidades	32			
5	Lixas CS grão 500	263642			Pacote com 10 unidades	32			
6	Lixas CS grão 600	462192			Pacote com 10 unidades	32			
7	Lixas CS grão 800	263643			Pacote com 10 unidades	32			
8	Lixas CS grão 1200	326383			Pacote com 10 unidades	32			
9	Lixas CS grão 2400 ou 2500	326383			Pacote com 10 unidades	32			

GRUPO 02 - RESINAS E MOLDES DE SILICONE

10	Resina Baquelite - embutimento a quente.	422915			kg	20			
11	Kit para embutimento à frio - resina em pó	376036			Unidade	4			
12	Resina condutora para análise com MEV	263872			Unidade	5			
13	Molde de silicone - 25 mm	482978			Unidade	10			
14	Molde de silicone - 30 mm	482978			Unidade	10			
15	Molde de silicone - 40 mm	482978			Unidade	10			

GRUPO 03 - PANOS, SUSPENSÕES E MASSA DE POLIMENTO EM BARRA

16	Pasta de diamante - 1 mícron	303367			Seringa com 6 gramas	5			
17	Pasta de diamante - 3 mícron	303365			Seringa com 6 gramas	5			
18	Pasta de diamante - 6 mícron	261018			Seringa com 6 gramas	5			
19	Pasta de diamante - ¼ de mícron	425906			Seringa com 6 gramas	5			
20	Pano para polimento - 1 a 3 mícrons	607932			Unidade	20			
21	Pano para polimento - 3 a 6 mícrons	607932			Unidade	20			
22	Pano para polimento - 6 a 9 mícrons	607932			Unidade	20			
23	Pano para polimento - 1/4 a 1 mícrons	607932			Unidade	20			
24	Suspensão de diamante 3 mícrons	612647			Unidade	5			
25	Suspensão de alumina 1 mícrons	474430			Garrafa de 1 Litro	16			
26	Suspensão de alumina 0,5 mícrons	474430			Garrafa de 1 Litro	16			
27	Suspensão de sílica coloidal 0,05 mícron	295598			Garrafa de 1 Litro	5			
28	Pano neoprene para sílica coloidal	407147			Unidade	20			
29	Pano para polimento - 1 mícron	397545			Unidade	30			
30	Barra verde para polimento	224315			Unidade	3			
31	Pipeta pasteur	410569			Pacote com 500 unidades	2			

GRUPO 04 - DISCOS E FLUÍDOS PARA CORTE

32	Disco de corte diamantado	415619			Unidade	5			
33	Disco de corte de carbetto de silício	612451			Pacote com 10 unidades	5			
34	Fluído de corte	236873			Garrafa de 1 Litro	5			

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA/EEL**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 1.4.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1.5.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 1.6.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código E2GS-BECI-RWIQ-MAT3 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/E2GS-BECI-RWIQ-MAT3>

Durval Rodrigues Junior

Nº USP: 6495737

Data: 11/09/2026 16:47